



Folha: _____
Proc. nº 15784/2017
Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2017-CCL

PROCESSO Nº 15784/2017 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, Endereço: **Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de Setembro e 17, 18 de Outubro de 2017 indica como vencedor a empresa: **HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, e a respectiva homologação às fis. 2088 a 2108 do Processo nº 15784/2017 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 03.039.256/0001-09, localizada na Avenida Luizão, Nº 27, Vila Luizão/Olho D' Água, São Luís – MA, CEP: 65068-619, representada pela **Sra. Meire Luce Lima Cavalcante**, portadora do RG: Nº 84123397-7 SSP/MA e o CPF: Nº 264.576.793-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 15784/2017 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO VI-A** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.



Folha: _____
Proc. nº 15784/2017
Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.


CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 10 de Novembro de 2017.


Odair José Neves Santos
Presidente da CCL


Meire Luce Lima Cavalcante
HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA. -
EPP



Folha: _____
Proc. nº 15784/2017
Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP
ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017 - POE/MA
PROCESSO N.º 15784/2017 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 354/2017, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, **Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 060/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP	
CNPJ: CNPJ: N° 03.039.256/0001-09	Telefone / Fax: (98) 3255-0082 / (98) 98857-5152
Endereço: Avenida Luizão, N° 27, Vila Luizão/Olho D' Água, São Luís – MA, CEP: 65068-619.	E-mail: hayoteck@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBEDOURO DE GARRAFAO (COLUNA) , com as seguintes características mínimas: Para galões de 10 e 20 litros; Sistema de refrigeração com gás ecológico (Gás 134A); Tampo frontal, superior e inferior em plástico injetado – poliestireno (PS); Laterais em aço inoxidável; Cuba separadora de água e reservatório em polietileno com serpentina externa em cobre, isolamento em EPS; Conexões em silicone; Duas torneiras: Água fria e natural; Pingadeira removível; Voltagem: 220 V; Frequência: 50/60 Hz. MARCA/MODELO: BELLIERE/GHI CALIPISO	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
11.1	BEBEDOURO DE GARRAFAO (COLUNA) , com as seguintes características mínimas: Para galões de 10 e 20 litros; Sistema de refrigeração com gás ecológico (Gás 134A); Tampo frontal, superior e inferior em plástico injetado – poliestireno (PS); Laterais em aço inoxidável; Cuba separadora de água e reservatório em polietileno com serpentina externa em cobre, isolamento em EPS; Conexões em silicone; Duas torneiras: Água fria e natural; Pingadeira removível; Voltagem: 220 V; Frequência: 50/60 Hz. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: BELLIERE/GHI CALIPISO	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
36	FRIGOBAR 120 LITROS , com as seguintes características mínimas: Frigobar com capacidade bruta de 120 Litros; Com compartimento na porta, gaveta na parte inferior e grades reguláveis; Pés niveladores; Termostato interno; Bandeja de degelo; Cor Branca; Alimentação 220 Volts/60Hz. MARCA/MODELO: ELECTROLUX/RE120	113	R\$ 885,00	R\$ 100.005,00




Folha: _____
Proc. nº 15784/2017
Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

36.1	FRIGOBAR 120 LITROS , com as seguintes características mínimas: Frigobar com capacidade bruta de 120 Litros; Com compartimento na porta, gaveta na parte inferior e grades reguláveis; Pés niveladores; Termostato interno; Bandeja de degelo; Cor Branca; Alimentação 220 Volts/60Hz. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ELECTROLUX/RE120	37	R\$ 885,00	R\$ 32.745,00
37	GELADEIRA DOMESTICA DE 01 PORTA , com as seguintes características mínimas: Capacidade total: mínimo de 320L; Capacidade do refrigerador: mínimo de 270L; Capacidade do congelador: mínimo de 45L; Consumo de energia: 35.5 kWh/mês; Classificação energética: A; Controle de temperatura: localizado no painel frontal; Tipo de Degelo: Frostfree; Gavetão de legumes transparente; Resfriamento extra; Cor: branca; Alimentação 220 Volts/60Hz; Garantia mínima de 01 ano. MARCA/MODELO: ELECTROLUX/Rfe39	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
37.1	GELADEIRA DOMESTICA DE 01 PORTA , com as seguintes características mínimas: Capacidade total: mínimo de 320L; Capacidade do refrigerador: mínimo de 270L; Capacidade do congelador: mínimo de 45L; Consumo de energia: 35.5 kWh/mês; Classificação energética: A; Controle de temperatura: localizado no painel frontal; Tipo de Degelo: Frostfree; Gavetão de legumes transparente; Resfriamento extra; Cor: branca; Alimentação 220 Volts/60Hz; Garantia mínima de 01 ano. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ELECTROLUX/Rfe39	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
51	MESA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA 06 LUGARES , com as seguintes características mínimas: Mesa retangular, na cor branca, com dimensões aproximadas de 1360x840x740 mm (CxLxA), garantia do fabricante com no mínimo 12 (doze) meses. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: DOLFIN/ITAPARICA	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
52	FORNO DE MICROONDAS , com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima: 27 litros; Potência máxima de consumo: 1600w. Display interativo; Painel simples toque. Timer. Função alarme; Relógio digital. Tecla + 1 minuto; Tecla Tempo de espera; Cozimento pré-programado de alimentos; Cor branca. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ELECTROLUX/MEP37	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
TOTAL:				R\$ 375.750,00

São Luís – MA, 10 de Novembro de 2017.


Odair José Neves Santos
Presidente da CCL


Meire Luce Lima Cavalcante
HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA. -
EPP



	(fosfatizado). Braços: Apóia braços fixos deverá ter formato curvo fechado, com alma de aço estrutural, revestido em poliuretano texturizado. Dimensões do apóia braços: largura mínima de 270mm e máxima de 310mm e comprimento mínimo de 45mm e máximo de 60mm. Normalização: Certificado ou laudo comprovando o atendimento das normas referente à NBR 13962/2006 , emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Parecer técnico emitido por profissional competente conforme definido no subitem 4.4 da NR4 atestando que o produto atende as exigências da NR 17 subitem 17.3.3. Laudo referente à NBR 8537/2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado. Laudo referente à NBR 9178/2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min. MARCA/MODELO: ROAL/LINHA CORPORATE INTERLOCUTOR			
16.1	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR , com as seguintes características mínimas: Encosto: Com estrutura em polipropileno injetado estrutural. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m ³ e espessura mínima de 40 mm e com apoio para o dorso lombar. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. Suporte do encosto: Em chapa de aço estampada. Dimensões do encosto: Largura mínima de 420 mm e máxima de 460mm. Altura mínima de 390mm e máxima de 430mm. Assento: interno em madeira compensada multi-lâminas com no mínimo 10mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 50 kg/m ³ e espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm. Largura mínima de 450mm e máxima de 490mm. Revestimento das espumas do assento e encosto: tecido crepe. Base: em forma de "S" em estrutura fixa contínua tubo de aço curvado soldada por sistema MIG. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi. Sapatas injetadas em polipropileno. Pintura: Todas as partes metálicas são com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó cor preta com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Braços: Apoia-braços fixos deverá ter formato curvo fechado, com alma de aço estrutural, revestido em poliuretano texturizado. Dimensões do apoia-braços: largura mínima de 270mm e máxima de 310mm e comprimento mínimo de 45mm e máximo de 60mm. Normalização: Certificado ou laudo comprovando o atendimento das normas referente à NBR 13962/2006 , emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Parecer técnico emitido por profissional competente conforme definido no subitem 4.4 da NR4 atestando que o produto atende as exigências da NR 17 subitem 17.3.3. Laudo referente à NBR 8537/2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado. Laudo referente à NBR 9178/2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ROAL/LINHA CORPORATE INTERLOCUTOR	50	R\$ 380,00	RS 19.000,00
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS , com as seguintes características mínimas: Gabinete revestido em alumínio polido, Copo em aço inoxidável AISI 304 polido. Capacidade para 04 litros. Potência de ½ CV. Alimentação: 220 volts/60Hz. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: VITALEX/LQI-04	20	R\$ 595,00	RS 11.900,00
56	PALLETES 80 X 100MM , com as seguintes características mínimas: Confeccionado em polietileno de alta densidade – PEAD, vazado, com 04 entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro, resistente, empilhável, lavável e impermeável, Capacidade estática mínima de 5000kg e dinâmica de 1050kg. Dimensões Mínimas: 80 x 100mm Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: MAXICAIXA/4X80 X 00MM PALLET PRETO POLIETILENO	200	R\$ 263,00	RS 52.600,00
59	QUADRO DE AVISO BRANCO , com as seguintes características mínimas: Confeccionado com laminado melamínico (fôrnica) na cor branco brilhante, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, para escrita com marcador especial para quadro branco, com suporte para apagador removível. Acompanham acessórios para instalação. Dimensões mínimas: 1200mm x 1500mm. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: CORTIARTE/CÓD. 2396	80	R\$ 260,00	RS 20.800,00
60	RELÓGIO DE PAREDE , com as seguintes características mínimas: Relógio de parede redondo, medindo aproximadamente 20 cm, alimentado por uma pilha pequena, marcação em números cardinais, ponteiros de horas e minutos lisos. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: HERWEG/CÓD. 6103-021	150	R\$ 19,50	RS 2.925,00
TOTAL:				RS 307.428,30

São Luís - MA, 10 de Novembro de 2017. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. José Lourenço Borges - N RIBEIRO DA SILVA EIRELI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2017 - CCL PROCESSO Nº 15784/2017 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR

JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de Setembro e 17,18 de Outubro de 2017 indica como vencedor a empresa: **HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 2088 a 2108 do Processo nº 15784/2017



- CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 03.039.256/0001-09, localizada na Avenida Luizão, Nº 27, Vila Luizão/Olho D' Água, São Luis - MA, CEP: 65068-619, representada pela **Sra. Meire Luce Lima Cavalcante**, portadora do RG: Nº 84123397-7 SSP/MA e o CPF: Nº 264.576.793-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 15784/2017 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO VI** - Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de

preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA.** **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/



2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 10 de Novembro de 2017. Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL. **Meire Luce Lima Cavalcante-HAYOTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017 - POE/MA PROCESSO N.º 15784/2017 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 354/2017, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Saúde - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 060/2017. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HAYOTECK COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP	
CNPJ: CNPJ: N° 03.039.256/0001-09	Telefone/Fax: (98) 3255-0082/(98) 98857-5152
Endereço: Avenida Luizão, N° 27, Vila Luizão/Olho D' Água, São Luis-MA, CEP: 65068-619.	E-mail: hayoteck@gmail.com

QUADRO: 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBEDOURO DE GARRAFÃO (COLUNA) , com as seguintes características mínimas: Para galões de 10 e 20 litros; Sistema de refrigeração com gás ecológico (Gás 134A); Tampo frontal, superior e inferior em plástico injetado - poliestireno (PS); Laterais em aço inoxidável; Cuba separadora de água e reservatório em polietileno com serpentina externa em cobre, isolamento em EPS; Conexões em silicone; Duas torneiras: Água fria e natural; Pingadeira removível; Voltagem: 220 V; Frequência: 50/60 Hz. MARCA/MODELO: BELLIERE/GHI CALIPISO	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
11.1	BEBEDOURO DE GARRAFÃO (COLUNA) , com as seguintes características mínimas: Para galões de 10 e 20 litros; Sistema de refrigeração com gás ecológico (Gás 134A); Tampo frontal, superior e inferior em plástico injetado - poliestireno (PS); Laterais em aço inoxidável; Cuba separadora de água e reservatório em polietileno com serpentina externa em cobre, isolamento em EPS; Conexões em silicone; Duas torneiras: Água fria e natural; Pingadeira removível; Voltagem: 220 V; Frequência: 50/60 Hz. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: BELLIERE/GHI CALIPISO	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
36	FRIGOBAR 120 LITROS , com as seguintes características mínimas: Frigobar com capacidade bruta de 120 Litros; Com compartimento na porta, gaveta na parte inferior e grades reguláveis; Pés niveladores; Termostato interno; Bandeja de degelo; Cor Branca; Alimentação 220Volts/60Hz. MARCA/MODELO: ELECTROLUX/RE120	113	R\$ 885,00	R\$ 100.005,00
36.1	FRIGOBAR 120 LITROS , com as seguintes características mínimas: Frigobar com capacidade bruta de 120 Litros; Com compartimento na porta, gaveta na parte inferior e grades reguláveis; Pés niveladores; Termostato interno; Bandeja de degelo; Cor Branca; Alimentação 220 Volts/60Hz. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ELECTROLUX/RE120	37	R\$ 885,00	R\$ 32.745,00
37	GELADEIRA DOMESTICA DE 01 PORTA , com as seguintes características mínimas: Capacidade total: mínimo de 320L; Capacidade do refrigerador: mínimo de 270L; Capacidade do congelador: mínimo de 45L; Consumo de energia: 35.5 kWh/mês; Classificação energética: A; Controle de temperatura: localizado no painel frontal; Tipo de Degelo: Frostfree; Gavetão de legumes transparente; Resfriamento extra; Cor: branca; Alimentação 220 Volts/60Hz; Garantia mínima de 01 ano. MARCA/MODELO: ELECTROLUX/Rfe39	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
37.1	GELADEIRA DOMESTICA DE 01 PORTA , com as seguintes características mínimas: Capacidade total: mínimo de 320L; Capacidade do refrigerador: mínimo de 270L; Capacidade do congelador: mínimo de 45L; Consumo de energia: 35.5 kWh/mês; Classificação energética: A; Controle de temperatura: localizado no painel frontal; Tipo de Degelo: Frostfree; Gavetão de legumes transparente; Resfriamento extra; Cor: branca; Alimentação 220 Volts/60Hz; Garantia mínima de 01 ano. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ELECTROLUX/Rfe39	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
51	MESA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA 06 LUGARES , com as seguintes características mínimas: Mesa retangular, na cor branca, com dimensões aproximadas de 1360x840x740 mm (CxLxA), garantia do fabricante com no mínimo 12 (doze) meses. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: DOLFIN/ITAPARICA	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
52	FORNO DE MICROONDAS , com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima: 27 litros; Potência máxima de consumo: 1600w. Display interativo; Painel simples toque. Timer. Função alarme; Relógio digital. Tecla + 1 minuto; Tecla Tempo de espera; Cozimento pré-programado de alimentos; Cor branca. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO: ELECTROLUX/MEP37	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
TOTAL:				R\$ 375.750,00

São Luís - MA, 10 de Novembro de 2017. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Meire Luce Lima Cavalcante - HAYOTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.